



grupo parlamentar

**Sua Excelência**  
**Presidente da Assembleia Legislativa**  
**da Região Autónoma dos Açores**

## **REQUERIMENTO**

### **Assunto: Relatório Único**

Considerando que:

O Decreto Legislativo Regional nº 24/2010/A, de 22 de julho, determina no artigo 9º a obrigatoriedade da prestação de informação social das empresas/entidades empregadoras com trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região Autónoma dos Açores;

A alínea a) do nº 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2011 de 23 de dezembro de 2011, determina que o prazo de entrega daquele Relatório termina a 15 de maio de cada ano;

Na atual situação de pandemia decorrente da Covid-19, as empresas encontram-se em situação de exceção;

A elaboração do Relatório Único implica uma carga administrativa significativa;

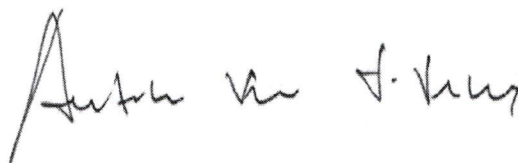
A nível nacional o prazo de entrega do referido Relatório Único foi prorrogado até 30 de junho;

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, vem questionar o Governo se considera não existirem igualmente motivos na Região

Autónoma dos Açores para a prorrogação do referido prazo até 30 de junho.

Horta, 8 de maio de 2020

O Deputado



António Vasco Viveiros

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1189	Proc. n.º 54.05.00
Data: 020/05/22	N.º 877 XI